



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 939 | Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Rafael Butareli de Miranda

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal da Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador-Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	02
Secretaria Municipal de Saúde	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Educação	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	04
Procedimento Administrativo	04
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Ordem Pública	05
Portaria	05
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	05
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	05
Procedimento Administrativo	05
Câmara Municipal de Cuiabá	06
Secretaria de Apoio Legislativo	06
Decretos Legislativos	06
Secretaria de Gestão de Pessoal	10
Portarias	10

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1279/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 103227/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **PAULA NAVES ALVES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula **4900016**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **19/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1276/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 103092/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MICHAEL LUCAS GOMES LARA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, matrícula **4875474**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **12/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1275/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista



o processo nº 103053/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **WANESSA APARECIDA FERREIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, matrícula **4874975**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **19/08/2021**, para regularização da vida funcional .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1274/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 103001/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **DOUGLAS CORREA DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, matrícula **4874816**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **09/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1273/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 102552/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ESTEFANE EMANUELE FERREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS**, matrícula **4909823**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **06/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1278/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 103235/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MICHELLY NEVES SILVA VALADARES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula **4013302**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **14/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1277/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 102546/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **RONAN LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula **4920695**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **06/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

Secretarias
Secretaria Municipal de Gestão
Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.237/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.031364/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, o servidor WEYBOLL ROCHA WEIMER, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 4900674, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.236/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.030900/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a servidora EDELEUZA JESUS DE CAMPOS, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 4922455, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.250/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.036688/2024 e documento SIGED nº 00000.9.074582/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a servidora ELAINE SILVA NUNES, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4874521, que estava lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 038/2023/PMC Ata de Registro de Preços Nº 054/2023 Processo Administrativo Nº 090.072/2023 Siged: 026054/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco. **CONTRATADA:** ENZO MOTOS LTDA, CNPJ n. 30.388.601/0001-84, representada por Francielle Locatelli Calgaroto.

“Divulgado no dia 22 de Agosto de 2024, ANO IV Nº 934, página 06”

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024/PMC



LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2024/PMC

Cuiabá-MT, 28 /08//2024

*retifica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024 e Sigid nº 013.211/2024. **OBJETO:** Contratação Da Empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos E Concursos Ltda, especializada na promoção do curso voltado especificamente para controle interno na administração pública, para capacitação dos auditores da Controladoria Geral do Município. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá - através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato Representada por sua Secretária, Sra. Elaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda, Portadora Cnpj 00.839.039/0001-05. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR:** R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente termo decorre da realização da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024/PMC, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei Nº 14.133/21.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.** CNPJ/MF nº. 00.950.386/0001-00, representada por Allan Exupery de Araújo, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente 4º Termo Aditivo. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 31 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2025. **1.2** Reajuste anual de aproximadamente 2,46% e que corresponde a quantia de R\$ 18.697,19 (dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos). **1.3** Com o reajuste o valor total do Contrato passara de R\$ 760.048,50 (setecentos e sessenta mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 778.745,69 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **1.4** Alteração Cláusula Décima Sétima – Da dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:** Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500 - Recursos Ordinários; 1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 1661- Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social; 1669- Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; 2660800 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (COVID) **LEIA-SE:** Natureza da Despesa: 33.90.40; Fonte: 1500 - Recursos Ordinários; 1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 1661- Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social; 1669- Outros Recursos Vinculados a Assistência Social. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 019.143/2024, vinculado ao Contrato nº 344/2020, proveniente da Ata de Registro de Preços 93/2020 Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 01/2020/Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com respaldo no Parecer Jurídico nº 619-A/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE: AHARDS SISTEMAS S.A**, CNPJ/MF nº. 08.202.415/0001-50, representada por Sr. Lázaro Malta Do Santos, tem entre si justo e avençado o presente 3º Termo Aditivo **OBJETO: 1.1** Consiste na prorrogação de prazo do Contrato por mais 06 (Seis) meses, com vigência a partir 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025. **1.2 AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 039.121/2024 e SIGED Nº 00000.0.013338/2024, vinculado ao Contrato nº 029/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 060/2022, para Instalação de com respaldo no Parecer Jurídico nº 500/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 90/DGP/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via MVP 00.052.966/2024-1 e SIGED 029154/2024 e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de apostilamento de nome, à servidora EVANIR CORTES PADILHA, Matrícula: 1573769, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal (em extinção) – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar EVANIR CORTES ALVES PADILHA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 727/2024/GS/SME

Dispõe sobre a realização de Ciclo de Estudos, enquanto etapa preparatória, com foco no processo seletivo, para gestores das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 09/01/2020 e,

CONSIDERANDO, o Art. 206, inciso VI e Art. 37, da Constituição Federal/88; o Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); o Art. 9º do Plano Nacional de Educação (PNE); o Art. 5º da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; o Art. 43 do Decreto nº 10.656 de 22 de março de 2021; Parecer CNE/CP nº 14, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e instituiu a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada); Parecer nº 04/CP/CNE/2021, aprovado em 11/05/2021, que institui a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, o Plano Municipal de Educação de Cuiabá (PME); Lei nº 5956/2015, que dispõe sobre a instituição da Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, em seus Artigos: 36, 40 (Inciso I), 93 (Inciso I.) e 118 (Inciso I); a Resolução nº 39/2021/CME/Cuiabá, que dispõe sobre a Homologação da Política Educacional da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá denominada "Escola Cuiabana: cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão" e respectivos Referenciais Curriculares, bem como, sua implementação nas Unidades Educacionais, em suas etapas e modalidades da Educação Básica.

CONSIDERANDO, doutro lado, o trânsito em julgado da Ação Direta de Constitucionalidade nº 282 em 07/12/2019, com efeito vinculante, movida em face da Constituição do Estado de Mato Grosso, cujo inciso IV do Art. nº 237, que previa eleição direta para escolha de diretores, dirigentes regionais e composição paritária dos Conselhos Deliberativos Escolares, foi declarado inconstitucional;

CONSIDERANDO, a Decisão em Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, que concedeu a ordem em sede de Liminar e no Mérito, com fulcro na ADI nº 282, determinando ineficaz os termos do Edital 004/2019/GS/SME, sob a fundamentação de que as nomeações/designações para as funções constantes do edital são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO, o ofício nº 382/2019/8PJC – SIMP nº 003222-005/2019 – da 8ª Promotoria de Justiça Cível – Tutela Coletiva da Educação – MP/MT, que recomendou a suspensão imediata do Edital 004/2019/SME para ajustes na legislação municipal de acordo com a Decisão do STF;

CONSIDERANDO, os princípios da Gestão Democrática estabelecidos pela Lei nº 9.394/96, em seu Art. 14 e visando a promoção da equidade entre os profissionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, no acesso à participação qualitativa e efetiva em processos seletivos para o exercício das funções de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário de Unidade Educacional;

CONSIDERANDO, por fim, a Mensagem nº 29/2023 – Processo Legislativo nº 35538/2023 – Câmara Municipal de Cuiabá – que dispõe sobre a Gestão Democrática e Organização das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando adequar e modernizar a atual legislação municipal aos mandamentos judiciais e legais pertinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º REALIZAR o Ciclo de Estudos em Gestão Educacional, enquanto etapa preparatória, com fulcro no processo seletivo para gestores das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

Art. 2º O Ciclo de Estudos em Gestão Educacional será organizado em consonância com os princípios de: **excelência em gestão pública, equidade e cidadania, eficiência na gestão dos processos educacionais; desenvolvimento profissional e fortalecimento de lideranças transformacionais**, na perspectiva da construção de uma Escola Pública Democrática e de Qualidade.

Art. 3º Para efeito do cumprimento das ações demandadas por essa portaria, entende-se que a Base Nacional Comum de Diretor e a Matriz Nacional Comum de Competências para Diretor, constituem os documentos basilares para o alinhamento dos cursos de formação inicial (ou continuada), oferecidos aos profissionais da educação que desejam atuar como gestores e para aqueles que já exercem a função, potencializando a utilização de critérios técnicos de mérito e desempenho no processo de seleção para a direção de unidade educacional.

Art. 4º Em conformidade com a Lei nº 5956/2015, em seus Artigos 114 e 132, as temáticas formativas, para as funções de Coordenador Pedagógico e Secretário de Unidade Educacional, devem considerar as atribuições específicas de cada um, em sua interface com a visão sistêmica necessária à compreensão da complexidade intrínseca ao processo educacional e da sua relevância para a garantia do direito à aprendizagem dos estudantes, sob a luz da política educacional da rede municipal, a Escola Cuiabana.

Art. 5º O Ciclo de Estudos em Gestão Educacional tem como objetivo estimular o desenvolvimento de competências gerais e específicas para o exercício qualitativo das atribuições dos profissionais que desejam se tornar gestores e aqueles que já estão no



processo, enquanto etapa preliminar para a seleção de gestores, por meio de critérios com fulcro no mérito e desempenho.

Art. 6º O desempenho dos cursistas, ao longo do processo formativo, deve possibilitar o registro das competências construídas ou em processo, com um enfoque ampliado, que incorpore a aplicação, no nível da unidade educacional, de políticas públicas, de legislação e normas educacionais pertinentes, de relacionamentos pessoais e institucionais intra e extraescolares, de avaliação institucional e de aprendizagem, de liderança e motivação de equipes, entre outros aspectos, como engajamento, criatividade e abertura para a inovação transformadora, visando a uma gestão democrática, na perspectiva de uma educação inclusiva e de qualidade social.

Parágrafo Único – Os cursistas deverão atingir desempenho de 70% para a emissão da certificação.

Art. 7º O Ciclo de Estudos terá a carga horária de 60 horas, implementadas de modo híbrido, sendo ofertado nos meses de setembro e outubro/2024, pelo Centro de Formação da Escola Cuiabana/CF/CTE/DGE/SME, em parceria com a Coordenadoria de Educação à Distância/CTE/DGE/SME.

Art. 8º O Ciclo de Estudos será organizado por uma Comissão Técnica Interna/SME, instituída especificamente para essa finalidade, a qual será composta por profissionais da Coordenadoria Técnica de Ensino/DGE/SME, Centro de Formação da Escola Cuiabana/CF/ CTE/DGE/SME e Assessoria Técnica Jurídica/GS/SME.

Art. 9º A certificação será realizada pelo Centro de Formação da Escola Cuiabana/CF/CTE/DGE/SME.

Art. 10 Os procedimentos, relacionados ao objeto dessa portaria, visam instrumentalizar os artigos 36, 40 (Inciso I), 93 (Inciso I.) e 118 (Inciso I) da Lei Municipal 5.956/2015 e poderão sofrer ajustes, considerando o processo de tramitação da nova Lei de Gestão Democrática e sua respectiva publicação.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 28 de agosto de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 725/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019 ;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **Emanoelly Pereira da Silva Oliveira**, matrícula nº4907532, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica no CEIC Maria Nery Batista Ribeiro**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 29/08/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 28 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 720/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 145/2024/GS/SME de 22 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo para Patrimoniar todos os Bens da Secretaria Municipal de Educação.

Jorge Gabriel Ramires Junior	Presidente
Alessandro Fortes dos Santos	Vice-Presidente
Cristiano Oliveira Santos	Membro
Rogério Medeiros de Souza	Membro
Giselle da Silva Ribeiro Pereira	Membro
Sidinelson da Silva	Membro
Rosemary Alves Messias	Membro
Artur Oliveira Batista Pires Pereira	Membro
Maria das Graças Costa Lopes	Membro

LEIA-SE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo para Patrimoniar todos os Bens da Secretaria Municipal de Educação.

Alexandre Carneiro Leão	Presidente
Alessandro Fortes dos Santos	Vice-Presidente
Cristiano Oliveira Santos	Membro
Rogério Medeiros de Souza	Membro
Giselle da Silva Ribeiro Pereira	Membro
Sidinelson da Silva	Membro
Rosemary Alves Messias	Membro
Artur Oliveira Batista Pires Pereira	Membro
Maria das Graças Costa Lopes	Membro
Ana Paula da Costa Dantas	Membro

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 07/2024 QUE DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2024/2025.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As vagas disponíveis para sociedade civil para compor o CIAMP RUA/Cuiabá serão distribuídas da seguinte forma:

02 (dois) representantes de órgão de representação profissional;

02 (dois) representantes da População em Situação de Rua;

03 (três) representantes de Entidades que possuam atuação direta e indireta na temática da situação de rua, que atendam os requisitos do Decreto Municipal 8.554/2021.”

Art. 2º O artigo 4º passara a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único Os representantes da População em Situação de Rua apresentarão apenas a Ficha de Inscrição preenchida e cópia da documentação pessoal, caso tenha disponível.”

Art. 3º Os prazos constantes do Anexo III do Edital de Eleição ficam assim dispostos:

AÇÕES	PRAZO
Período de inscrição	até às 23:59h do dia 10/09/2024
Análise da Comissão Avaliadora	11 a 13/09/2024
Resultado via e-mail da relação preliminar dos interessados com inscrição deferida ou indeferida	16/09/2024
Apresentação de recurso pelos interessados com inscrição indeferida ou para complementação da documentação	17 e 18/09/2024
Avaliação de recurso	19/09/2024
Publicação da relação definitiva dos Interessados aptos ao preenchimento das vagas	20/09/2024
Eleição das Entidades Cíveis habilitadas	23/09/2024
Homologação do Resultado das Eleições	24/09/2024



Envio para publicação do Decreto de nomeação dos membros eleitos para composição do CIAMP RUA/ Cuiabá.	24/09/2024
Posse dos representantes do CIAMP RUA/Cuiabá gestão 2024/2025	A definir, após a publicação do Decreto de nomeação.

Art. 4º O Edital completo, incluindo seus anexos e as demais informações encontram-se disponíveis no gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br, Gazeta Municipal nº 904, publicado em 11 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Coordenadora do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 132/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 132/2024/PMC, FAZ A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 310/2024 ENTRE MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA FULLGAS COMERCIO DE GÁS LTDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos dispostos nos Artigos 18, inciso X e Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e conforme consta na Instrução Normativa SLC nº 006/20214, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores, conforme relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 310/2024, firmado com a Empresa **FULLGAS COMERCIO DE GÁS LTDA LTDA**, CNPJ: 33.905.874/0001-47:

Gestor do Contrato	WILSON ROBSON GIOLI DE ANDRADE, MATRÍCULA: 4908249 E-mail: wr.giolii@gmail.com
Fiscal do Contrato	JUCIMARE OLIVEIRA MELLO, MATRÍCULA: 2587298 E-mail: gcaf.cultura@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA: 4038453 E-mail: jacquelyne.silva@cuiaba.mt.gov.br

Art. 2º - O OBJETO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS E ÁLCOOL ETÍLICO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de AGOSTO de 2024.

JUSTINO ASTREVO AGUIAR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SOPDC Nº 0034/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 458/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 112.578/2022 – Objeto: “Contratação de serviços para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil”.

I – Empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO**.

CNPJ – 02.355.192/0001-84

Gestor de Contrato: Rogério Evangelista Taques – Matrícula: 2974004;

Fiscal Titular: Edward Oliveira Braga – Matrícula: 2504341;

Fiscal Suplente: Telma Severina dos Reis Rodrigues – Matrícula: 49005413.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos 18 (dezoito) dias de julho de 2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de agosto de 2024

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 84 - 28 de Agosto de 2024.

A **DIRETORIA GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do Estatuto Social (Anexo Único do Decreto de Intervenção nº 114, de 15 de dezembro de 2023), conferidas pelo Ato GP nº 663/2024, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá em 12 de abril de 2024, considerando o Processo nº 0000.0.033950/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), visando apurar os fatos constantes no processo nº 0000.0.033950/2024:

NOME	MATRÍCULA Nº
MONICA PATRÍCIA M. GONÇALVES	4882995
ELAINE APARECIDA ALVES DE SOUZA	4922211
VERÔNICA TOLEDO DE A. NEVES	4898747
MARIA DE LOURDES WOLLINGER DE SOUZA	4922178
RICHARD LOPES DA SILVA	4882893

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, até no máximo 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos e que o não cumprimento do referido período poderá ensejar apuração de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Cientifique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT 28 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP

PORTARIA Nº 83 - 28 de agosto de 2024.

A **DIRETORIA GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do Estatuto Social (Anexo Único do Decreto de Intervenção nº 114, de 15 de dezembro de 2023), conferidas pelo Ato GP nº 663/2024, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá em 12 de abril de 2024, considerando o Processo nº 00.018.325/2024-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, visando apurar os fatos constantes no processo nº 00.018.325/2024-1.

NOME	MATRÍCULA Nº
HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA	4926325
BRUNA GABRIELY SOUZA	4922106
KELLYN NORBERTO DA SILVA	4882924
ANA FLÁVIA NUNES RONDON	4915007
ANA PAULA RICCI FIGUEIREDO FERREIRA COSTA	4922158

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, até no máximo 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos e que o não cumprimento do referido período poderá ensejar apuração de responsabilidade.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Cientifique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Processo Administrativo nº 0.031641/2024

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 027.2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **lixeiras** para atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá DRº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito geridos pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos, às empresas: **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (48256518000117) com os lotes: 1, 3, 4 e 6 no valor total de R\$ 127.812,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e doze reais). **ELEVATE UTILIDADES LTDA** (52996455000102) com os lotes: 2 e 5 no valor total de R\$ 30.138,90 (trinta mil e cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2024

GIOVANI VALAR KOCH

DIRETOR GERAL

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Processo Administrativo nº 0.031641/2024

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 027.2024 cujo objeto e o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **lixeiras** para atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá DRº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito geridos pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresas: **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (48256518000117) com os lotes: 1, 3, 4 e 6 no valor total de R\$ 127.812,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e doze reais). **ELEVATE UTILIDADES LTDA** (52996455000102) com os lotes: 2 e 5 no valor total de R\$ 30.138,90 (trinta mil e cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Processo Administrativo nº 0.034887/2024

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ANGIORRESSONANCIA, TOMOGRAFIA e ANGIOTOMOGRAFIA (COM E SEM SEDAÇÃO E COM E SEM CONTRASTE), RAO-X, ULTRASSON GERAL (COM E SEM DOPPLER), COM EMISSÃO DE LAUDOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (GESTÃO PLENA), para atender os hospitais: Hospital Municipal de Cuiabá "DRº Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 20 de setembro 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

ERRATA

PORTARIA Nº 082/2024 - 27 DE AGOSTO DE 2024.

A Portaria nº 082/2024 - 27 de agosto de 2024, publicado na edição nº 938, pagina 22, de 28 de agosto de 2024, na Gazeta Municipal de Cuiabá tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

A DIRETORIA GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do Estatuto Social (Anexo Único do Decreto de Intervenção nº 114, de 15 de dezembro de 2023), conferidas pelo Ato GP nº 663/2024, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá em 12 de abril de 2024, considerando o Processo nº 0000.0.033950/2024

LEIA-SE:

A DIRETORIA GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do Estatuto Social (Anexo Único do Decreto de Intervenção nº 114, de 15 de dezembro de 2023), conferidas pelo Ato GP nº 663/2024, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá em 12 de abril de 2024, considerando o Processo nº 088.336/2021-1

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente)

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 373, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA MARTA LIVIA BARRAGANA FERNANDES SUPPLYCY.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora Marta Livia Barragana Fernandes Suplicy, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 27 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 372, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA DALVA CHRISTOFOLETTI PAES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora Dalva Christofoletti Paes da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 27 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 371, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA ANA MARA KAMPHORST.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora Ana Mara Kamphorst, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 27 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO SOCIAL MAJOR PM LUZINETH VILARINHO AO SENHOR LUCAS MORAES CALLEGARIO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito Social Major PM Luzineth Vilarinho ao Senhor Lucas Moraes Callegario (Capitão Bombeiro Militar), pela prestação de serviços de assistência social em sua corporação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 27 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 369, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA CAROLINE MARIA DE LIMA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora Caroline Maria de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 368, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR VILSON ALVES DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor Vilson Alves de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 367, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR LUIS ALBERTO NESPOLO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor Luis Alberto Nespolo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 366, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR FERNANDO SZUCHMAN WOLQUIND.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor Fernando Szuchman Wolquind, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 365, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA REGINA MÁRCIA CARVALHO DE FIGUEIREDO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no

inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora Regina Márcia Carvalho de Figueiredo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 364, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR FRANCO ALVES DE AMORIM.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor Franco Alves de Amorim, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR ALEXANDRE DA SILVA LIMA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor Alexandre da Silva Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR VICTOR VINICIUS CARVALHO PAZ.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor Victor Vinicius Carvalho Paz, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 361, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR GUSTAVO COLOGNESI BELAO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor Gustavo Colognesi Belao, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 360, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AMBIENTALISTA, JORNALISTA E RADIALISTA EUGÊNIO DE CARVALHO AO SENHOR SAMUEL LEANDRO DALTRO ROCHA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem ao Mérito Legislativo Ambientalista,



Jornalista e Radialista Eugênio de Carvalho ao Senhor Samuel Leandro Daltro Rocha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 359, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE EMBAIXADOR DA CIDADE DE CUIABÁ AO SENHOR MIGUEL SANTANA DA COSTA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Embaixador da Cidade de Cuiabá ao Senhor Miguel Santana da Costa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 358, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE EMBAIXADOR DA CIDADE DE CUIABÁ AO SENHOR JOÃO ELOY DE SOUZA NEVES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Embaixador da Cidade de Cuiabá ao Senhor João Eloy de Souza Neves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 357, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE EMBAIXADOR DA CIDADE DE CUIABÁ AO SENHOR JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Embaixador da Cidade de Cuiabá ao Senhor Justino Astrevo de Aguiar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 356, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE EMBAIXADOR DA CIDADE DE CUIABÁ AO SENHOR LIONIÊ VITÓRIO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Embaixador da Cidade de Cuiabá ao Senhor Lioniê Vitória.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 355, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR ANÍBAL MARCONDES FONSECA, DA LOJA SABEDORIA, FORÇA E UNIÃO Nº 34, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Aníbal Marcondes Fonseca, da Loja Sabedoria, Força e União Nº 34, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR JOSUÉ GRANCINDO ALVES, DA LOJA OITO DE ABRIL Nº 101, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Josué Grancindo Alves, da Loja Oito de Abril Nº 101, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 353, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, DA LOJA PHOENIX DO ORIENTE Nº 46, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Pedro Aparecido de Oliveira, da Loja Phoenix do Oriente Nº 46, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 352, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR MANOEL ROBERTO DE ALMEIDA NETO, DA LOJA SABEDORIA, FORÇA E UNIÃO Nº 34, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Manoel Roberto de Almeida Neto, da Loja Sabedoria, Força e União Nº 34, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 351, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR JURANDIR DA SILVA VIEIRA, DA LOJA CIDADE VERDE Nº 15, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Jurandir da Silva Vieira, da Loja Cidade Verde Nº 15, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 350, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR WELLINGTON



DE MENEZES CAETANO, DA LOJA SABEDORIA, FORÇA E UNIÃO Nº 34, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Wellington de Menezes Caetano, da Loja Sabedoria, Força e União Nº 34, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 349, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA, DA LOJA PHOENIX DO ORIENTE Nº 46, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor João Bosco Soares da Silva, da Loja Phoenix do Oriente Nº 46, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 348, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR ANTONIO JOÃO DOS SANTOS, DA LOJA PHOENIX DO ORIENTE Nº 46, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Antonio João dos Santos, da Loja Phoenix do Oriente Nº 46, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 347, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR LUIZ LEÔNCIO RAMALHO DA SILVA, DA LOJA FILHOS DE SALOMÃO Nº 1, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA

MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Luiz Leônicio Ramalho da Silva, da Loja Filhos de Salomão Nº 1, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 346, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR RAIMUNDO BRAGA NETO, DA LOJA JUSTIÇA E LIBERDADE Nº 79, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA

MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Raimundo

Braga Neto, da Loja Justiça e Liberdade Nº 79, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 345, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR ERIVALDO GOMES DE CARVALHO JUNIOR, DA LOJA JUSTIÇA E LIBERDADE Nº 79, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Erivaldo Gomes de Carvalho Junior, da Loja Justiça e Liberdade Nº 79, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 344, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR DIVINO MARQUES BRAGA, DA LOJA JUSTIÇA E LIBERDADE Nº 79, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA

MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Divino Marques Braga, da Loja Justiça e Liberdade Nº 79, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR JOSÉ DIAS LOPES NETTO, DA LOJA LEGIONÁRIOS DO SABER Nº 89, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor José Dias Lopes Netto, da Loja Legionários do Saber Nº 89, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 342, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR MARIO DE SOUZA SILVA, DA LOJA LUZ NAS TREVAS, Nº 77, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA

MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Mario de Souza Silva, da Loja Luz nas Trevas, Nº 77, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR DORIVAL DAVANÇO, DA LOJA LEGIONÁRIOS DO SABER Nº 89, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Dorival Davanço, da Loja Legionários do Saber Nº 89, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 340, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR ALEX CAMPOS MARTINS, DA LOJA LEGIONÁRIOS DO SABER Nº 89, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Alex Campos Martins, da Loja Legionários do Saber Nº 89, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO “ANTONIO HANS” AO SENHOR BALTAZAR ULRICH, DA LOJA LUZ NAS TREVAS, Nº 77 JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico “Antonio Hans” ao Senhor Baltazar Ulrich, da Loja Luz nas Trevas, Nº 77, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 495/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a alínea “b” do inciso V do art. 118 da Lei Complementar n.º 093/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Informar a ausência justificável por 8 (oito) dias consecutivos do servidor **Lucas Alves de Carvalho Barros**, Técnico Legislativo, matrícula 8371, em razão do falecimento da ascendente materna, no período de 25/8/2024 a 1º/9/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 494/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Informar a licença maternidade da servidora **Marina Salamoni Soares**, matrícula 8193.1, Assessora Parlamentar IV - CTAP - CM 05, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 21/8/2024 a 16/2/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 493/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mateus da Costa Santos**, Técnico Legislativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao 1º Quinquênio – anos 2012-2017, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, usufruindo pelo período de 06/08/2024 a 03/11/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 492/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 457/2024, de 30/07/2024:

onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
8030.1	HEMANOELE BEATRIZ SCARPIN	301 - ASSESSOR PARLAMENTAR III	05/08/2023 - 04/08/2024	15.0	21/08/2024	04/09/2024

leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
8030.1	HEMANOELE BEATRIZ SCARPIN	301 - ASSESSOR PARLAMENTAR III	05/08/2023 - 04/08/2024	15.0	26/08/2024	09/09/2024

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 491/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Syrham Maria de Arruda Reidel Fonseca**, Assessora Parlamentar IV- CTAP - CM. 05, matrícula 6532.5, para desempenhar a função de **Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias da Chefe de Gabinete Parlamentar **Adelina Vilalva de Magalhães**, de 01.08.2024 a 15.08.2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.